

**SOCIOEDUCAÇÃO E ARTE:  
ANÁLISE DO LIAME ENTRE TEORIA E PRÁTICA  
DIANTE DA GARANTIA DO DIREITO À EDUCAÇÃO PARA ADOLESCENTES EM  
CONFLITO COM A LEI**

*Rejane Silva Barbosa<sup>25</sup>*  
*Advogada e Incentivadora*  
*Email: [rejanebarbosa@hotmail.com](mailto:rejanebarbosa@hotmail.com)*

## **1. RESUMO**

O presente trabalho visa dar importância à Educação, além do processo de letramento, evocando a aprendizagem voltada à questão do direito fundamental à educação pautada na efetividade e eficácia jurídica e na vida da sociedade, alicerçado em dois princípios: o do melhor interesse da criança e do adolescente e o da dignidade da pessoa humana, com um olhar ainda mais específico direcionado aos atores da Educação: educandos, educadores e família, compreendendo os laços envolvidos nos espaços de acolhimento de adolescentes em conflito com a lei (mais adequado a visão que estão em conflito com eles mesmos e tudo que os rodeiam), assim, como as práticas lúdicas por meio da dança como um instrumento de valor pedagógico que traz significados, construindo vínculos de confiança e de ressignificação do adolescente em conflito com a lei.

Palavras-chave: Direito, Educação, Adolescente, ressignificação, vínculos

## **2. Introdução**

Os conceitos jurídicos interagem com os aspectos psicológicos, pedagógicos e sociais, fomentando manifestações subjetivas do ser e do dever ser, aquecendo o capital humano, de forma sensível para incentivar a explosão de identidades de valores e para eduzir as

---

<sup>25</sup> Advogada e Professora, com experiência há mais de 15 anos na docência universitária, atuando nos Cursos de Administração, Contabilidade e Direito, da Universidade do Vale do Acaraú, UVA-IDJ, da Faculdade Ateneu – FATE, da Faculdade Vale do Jaguaribe – FVJ.

Hoje, advoga nas áreas de família, cível e trabalhista. Idealizadora e Incentivadora do Projeto PIPOCANDO SABERES.

possibilidades do ser, protegendo e respeitando todo o processo de desenvolvimento de cada ser humano.

As práticas de educação não se restringem apenas às atividades de sala de aula, formando-se, assim, a convicção de se abrir um leque de proposições, com base no entendimento contribuidor do Direito, que tem como escopo principal alimentar a relação de regras com as vivências, alçando grandes projetos de incentivo aos saberes jurídicos aliados aos do sentido de vida.

O liame de Justiça e de Educação se torna cada vez mais interligado, principalmente, na garantia de ação pedagógica que realmente privilegie a descoberta de novas potencialidades, um despertar a fim de que sejam atores responsáveis por si mesmos e na sua vida social, afastando todas os estigmas de criação de resistência, de imposição.

O mundo do Direito não deve ser voltado apenas quanto instrumento para solução de conflitos, sendo observado pela sociedade através de um telescópio social, com certo distanciamento, mas um precursor de informações de possibilidades, de situações, de conceitos, como um facilitador da percepção crítica e da capacidade de reconhecer que a criança e o adolescente fazem parte de períodos, onde podem e devem ser participativos, envolvidos em ciclos de revitalização das bases positivas do ser humano sociável.

Como também se trata de dimensões subjetivas do ser e de ser, acredita-se na importância do equilíbrio e do liame entre razão e emoção, desafio lançado e nada fácil, mas ao alcance quando entrar em plena atividade na troca de saberes.

A criança e o adolescente não podem mais ser reconhecidos como seres dependentes, à procura de modelos, mas com suas potencialidades e características próprias e se incentivadas, acabam eclodindo em seres que conseguem alcançar suas metas, fiel aos seus pensamentos.

O conhecimento de processos históricos e jurídicos abre diversidade de sentidos à criança, tais como a seu próprio compromisso social, norteando a proteção de direitos fundamentais, especulando à análise da criança, na contingência da teoria da sensibilidade, despertando-a para um envolvimento mais concreto de ser na sociedade.

A Constituição Federal, bem como o Estatuto da Criança e do Adolescentes e outras leis fundamentam a adoção da proteção integral da criança e do adolescente, como sujeitos de direitos, com prioridade absoluta, em condição especial de desenvolvimento, limitando assim os

abusos por parte do Estado e envolvendo cada vez mais as famílias e a sociedade na responsabilidade pela efetivação da lei.

Na doutrina, criaram o princípio do melhor interesse da criança, fortalecendo a ideia de que a criança, bem como o adolescente necessitam de pertencimento e convivência familiar ou daqueles de sua confiança para o fortalecimento de suas potencialidades diante do desenvolvimento humano.

O Sistema Nacional do atendimento socioeducativo (SINASE) é outro instrumento legal e relativamente novo, criado em 2012, que correlaciona as diretrizes pedagógicas no atendimento socioeducativo, que ainda devem ser efetivadas nos centros educacionais, de forma condutora de um processo social, transformador e restabelecendo a vontade de ser e de fazer parte do contexto social, estruturador da meta da proteção integral. Tem como foco de ação a família, a criança e o adolescente e todos os programas que estão em torno destes sujeitos, por meio de três eixos: a) de controle; b) da promoção de defesa – onde reside o sistema de justiça, segurança, acolhimento e a política socioeducativa; e c) de monitoria das políticas públicas – sociedade civil.

Só que mesmo diante de todo arcabouço histórico de lutas e de implementação de meios legais para a formatação de políticas públicas de inclusão social, de igualdade e de liberdade, ainda não foram suficientes, observando que deve haver ainda uma organização na execução dos direitos fundamentais e de base para construções ideológicas solidificadas.

### **3. Acreditando na socioeducação pela arte**

A criança e o adolescente nascem cercados e envoltos nas relações sociais que se iniciam na família, em contato com suas tradições e sendo conectados aos comportamentos, ações, pensamentos e condições humanas que já lhe são próprias, numa regra de costumes e em movimento com o ambiente externo, tendo como exemplos os pais, os parentes e/ou os afins, que acabam sendo os principais colaboradores da sua própria perpetuação genética social, desenha num ciclo doméstico.

A sociedade civil, ao passo que requer mudanças sociais, continuam imersas num cronograma histórico, sem refletir e dar um sentido de vida e de reais mudanças, responsabilizando sempre o outro, sem se voltar a si mesmo, nem pensar sobre as

responsabilidades que lhe são inerentes, não se conhece, não se enfrenta e muito menos se imagina na questão de unidade social. E toda sociedade acaba refletindo na família.

Os indivíduos devem ser seres produtores e não produzidos, como cópias de expressão, devem ser o resultado de equilíbrio de razões e de emoções, tendo em vista e foco sempre ser um ser humano melhor.

A peça chave que abre a ideia da prática da socioeducação, distanciando-se da figura simbólica da lei e partir para ser protagonista de mudanças de conceitos e de preconceitos fundamentados em ordens institucionalizadas, enraizadas, até mesmo pelo caráter histórico e modo de produção que acabou se instalando. Assim, não conseguem gerir uma coesão social, satisfatória, uma unidade de direitos e de obrigações capazes de garantir uma hegemonia e harmonia social pautada nos princípios fundamentais.

Deve-se ter um novo olhar para a questão dos jovens em estado de desenvolvimento sob situação de custódia do Estado para que preste medidas socioeducativas, na verdadeira acepção da palavra, com caráter pedagógico e não exclusivamente sancionatório.

O conceito de socioeducação nasce com o Estatuto da Criança e do Adolescente, porém sem nenhuma formulação teórica, nem em tratados internacionais, nem em leis anteriores. Então com base na Educação social abre-se um olhar, voltado a discutir esse fenômeno, junto às novas ideias sobre o que se pensar de juventude, de adolescência, não mais como fase, desconstruindo algumas tendências relevantes diante da “miopia” social, onde as pessoas tendem a se voltar às regras antigas costumeiras como a Lei do Talião, reprodutivas, sem que haja uma análise do contexto geral, uma produção.

Pensa-se em dar escola e dar trabalho. Só que ambas as matérias são tratadas com sentido negativo, posto que temos um sentido de trabalho como um martírio, fazendo o apego ao ócio, a vida sem esforço, imprimindo em nossa sociedade o caráter imediatista e o materialismo.

O Brasil é o terceiro país que mais encarcera, o que demonstra ainda mais claramente a dificuldade de organização dos direitos fundamentais e de equilíbrio com os deveres.

Ainda, estudando as pesquisas de crimes e de quantificação de autoria de adolescentes no Ceará, depara-se com um fato que não condiz com a verbalização social de violência causada por adolescentes: eles não contribuem com a violência contra a vida, posto que os crimes que cometem, em sua maioria, são crimes contra o patrimônio. Por que encarcerar?

A Educação é um tipo de trabalho que gera produção de valores, habilidades, crenças, ideias, símbolos, atitudes. A Educação deve produzir humanidade e em qualquer dos seus tipos ela é social, sendo um processo de desenvolvimento humano. Segundo a Unesco há quatro pilares da Educação do século XXI: 1) aprender a conhecer; aprender a fazer; aprender a conviver; aprender a ser, num complexo de qualidade social e de educação igualitária a todos.

A consciência social deve ser trabalhada para desmistificar algumas considerações sobre Órgãos e comportamentos. Para isso, necessário se faz a atuação de formação de docentes voltados à socioeducação, capazes de administrar e organizar o sistema educativo, estruturando a vida social do adolescente, com relações positivas e compartilhando projetos pedagógicos exitosos, unindo a concepção de trabalho e de educação são a base do ser humano, dignificando o desenvolvimento do ser e de ser, orientando, através de escuta e de compreensão da história para contribuir com a emancipação do ser.

A educação dos adolescentes, mediante a escuta com projeto de ressignificação do ser, entendendo e prevalecendo os valores de sua história e de seu pertencimento, numa análise construtivista e da realidade social, seria um caminho ideal. Como realizar?

É uma questão cultural, que deve ser melhor estudada e enfrentada. A adolescência deixou de ser um problema a ser resolvido com punição e pulso firme de autoridades, mediante o temor, mas há urgência no seu reconhecimento como um fenômeno cultural.

A socioeducação para ser eficaz deve ser o princípio da sociedade para alcançar a harmonia social. Assim, deve perpassar por hábitos, por reconfiguração de costumes, pela microgênese, influenciando os valores sociais, dinamizando atividades lúdicas e interativas.

Assim, administrar a emoção nos focos de tensão pode prevenir violência social, conflitos familiares, aborrecimentos com colegas e ajudar na superação de crises. O treinamento emocional é uma grande tarefa no processo educacional. Ajudar os jovens a trabalhar dores e frustrações, a lidar com fracassos, a aprender a se colocar no lugar dos outros, deve ser tarefa primordial da socioeducação, através de vivências positivas que acionem os reforços emocionais da mesma natureza e não tem processo mais edificante que aliar a teoria e a prática da arte, através da dança, dos ritmos, o sentimento de união, de pertencimento, de equilíbrio e de desafios.

A dança deve ser estudada como hipótese de prática a ser adotada nestes espaços e o que ela pode contribuir para o aumento do desenvolvimento e conscientização humana. Assim,

discutir a habilitação do educador, de forma que ele também se sinta atuante quando em trabalho com os adolescentes, fortalecendo a noção de valores, através da cultura, nas artes da dança.

#### **4. Conclusão**

A Educação é o caminho e deve ser o fio condutor de qualquer ser humano, com exemplo, presença, interatividade e participação social, independente de raça, cor, crença e nível social.

O que se deve é investigar o processo de aprendizagem do ser e do sentido da vida, envolvendo valores de cidadania, de respeito e de autoestima, através da dança, em centros educacionais de acolhimento de adolescentes em conflito com a lei. Como a dança pode ser um instrumento de processo de ressocialização e de desenvolvimento do ser?

A efetivação de discussões com relação ao papel da educação como fator primordial nos centros educacionais e a relação de proporcionalidade entre os índices de desenvolvimento humano e violência, seus impactos garantindo o egresso de forma positiva do adolescente para o seio da familiar e com o sentimento de sua responsabilidade e compromisso na participação da vida social.

Pensar na ressocialização no modo como deve se asseverar na atualidade, para que nos conduza a esforços de melhoria nos processos e nas execuções de medidas socioeducativas, deixando de ser visto como forma genérica, com concepção imediatista e negativa da Síndrome de Gabriela, como seres “sem solução”, “nasceu assim”, “vão morrer assim”; mas trabalhando a verdadeira ressignificação do ser, com olhar nas estruturas e nos modos de organização, extinguindo o aspecto de “miopia” social.

Foi um largo passo a homologação pelo Ministério da Educação das diretrizes de ação da educação nos espaços privativos, mediante Portaria, posto que corrobora com a ideia da cultura como valor educacional.

O presente trabalho visa ser um grão semeador de algumas discussões e mais ainda pôr em pauta as dificuldades no universo do sistema legal e na forma prática de alcançar a ressocialização, repensando na educação de valores e de cidadania, de maneira que o adolescente consiga se voltar com olhar diferenciado e humanizado diante da vida, no respeito com o outro, despertando suas potencialidades, com práticas positivas aliadas à arte, mais especificamente a dança, conhecendo suas possibilidades de ser na sociedade.

*“Educar é ser guia, é transmitir valor, é sinônimo de nobreza, é o ofício de quem decidiu se entregar ao próximo. É compreender que nem todos querem ser ensinados. É encontrar uma solução. É aprender junto. É improvisar. é mostrar que erro também é crescimento”.* (João Doederlein, poeta)

É preciso entender o conceito de socioeducação para depois apresentar os autores que tratam do desenvolvimento humano, bem como elencar experiências exitosas, para posteriormente discorrer sobre sua importância diante das atividades práticas a serem adotadas, em especial, pela dança, a fim de dissertar o que pode influenciar no processo de aprendizado e de egresso, bem como os impactos positivos nos índices de violência.

A Educação vem de eduzir, de dentro, guiar para fora algo que existe dentro de forma a compreender a si mesmo e o mundo. Não se buscar a perfeição, mas o aperfeiçoamento. É despertar o melhor que existe dentro de si, sem manual de instrução, nem receita de bolo. É ser melhor.

O próprio Estatuto da Criança e do Adolescente estabelece, em seu artigo 16, que crianças e adolescentes têm direito à liberdade de opinião e de expressão, bem como de participar da vida política na forma da lei.

Assim, administrar a emoção nos focos de tensão pode prevenir violência social, conflitos familiares, aborrecimentos com colegas e ajudar na superação de crises. O treinamento emocional é uma grande tarefa no processo educacional. Ajudar os jovens a trabalhar dores e frustrações, a lidar com fracassos, a aprender a se colocar no lugar dos outros, deve ser tarefa primordial da socioeducação, através de vivências positivas que acionem os reforços emocionais da mesma natureza e não tem processo mais edificante que aliar a teoria e a prática da arte, através da dança, dos ritmos, o sentimento de união, de pertencimento, de equilíbrio e de desafios.

O caráter pedagógico das novas políticas, como base da educação social, proposto inicialmente por Antonio Carlos Gomes da Costa, um dos redatores do Estatuto da Criança e do Adolescente sobreveio da inspiração do Poema Pedagógico de Marakento, que já consagrava este modelo.

Já estão entendendo que o educador tem que eduzir, não de forma impositiva, livre de amarras do seu próprio eu, mas despertar no seu educando a habilidade de ser melhor, a vontade,

mas para isso o educador deve se ater a um plano de ação capaz de envolver seu educando no processo de práticas, de ações e de reflexões positivas acerca da vida e da sua temporalidade. Algo complexo.

Como bem expressou FREIRE, 1997: "*não por teimosia, mas por imperativo histórico e existencial*". Ele dizia ainda que uma das condições fundamentais é tornar possível o que parece não ser possível. "*A gente tem que lutar para tornar possível o que ainda não é possível. Isto faz parte da tarefa histórica de redesenhar e reconstruir o mundo*".

## 7. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BRASIL. **Constituição (1988). Constituição da República Federativa do Brasil.** Brasília, DF: Senado Federal: Centro Gráfico, 1988. 292 p.

BRASIL. **Estatuto da Criança e do Adolescente.** Lei n. 8069/90. Brasília: Congresso Nacional, 1990.

\_\_\_\_ Lei n. 12594/2012. Brasília: Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE, 2012.

\_\_\_\_ As bases [éticas da ação socioeducativa: referenciais normativos e princípios norteadores. Brasília: Secretaria Especial dos Direitos Humanos, 2006.

\_\_\_\_ Resolução CONANDA nº 160/2013, de 18 de novembro de 2013. Brasília: Secretaria dos Direitos humanos. Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente

\_\_\_\_ Diretrizes Nacionais para o atendimento escolar de adolescentes e jovens em cumprimento de medidas socioeducativas. Conselho Nacional de Educação/Câmara de Educação Básica.

Parecer homologado. Despacho do Ministro, publicado no D.O.U. de 11/5/2016, Seção 1, Pág. 42

FREIRE, Paulo. **Pedagogia da autonomia: Saberes necessários à prática educativa.** São Paulo, Brasil: Paz e Terra (Coleção Leitura), 1997.

NOLTE, Dorothy Law; HARRIS, Rachel. **As crianças aprendem o que vivenciam. O poder do exemplo dos pais na educação dos filhos.** Rio de Janeiro: Sextante, 2009.

SANDEL, Michel J. **Justiça. O que é fazer a coisa certa.** 8ª. Edição. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2012.

FARIA, Anália Rodrigues de. **Desenvolvimento da Criança e do Adolescente Segundo Piaget.** 4ª Ed. São Paulo: Ática, 1998. Capítulo 1 e 3.

VYGOTSKY, L.S. **A Formação social da mente**. Rio de Janeiro: Martins Fontes, 1996.

FOUCAULT, Michel. **Vigiar e Punir. História da Violência nas prisões**. Rio de Janeiro: Vozes, 41<sup>a</sup>. Edição, 2013.